



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

YORRANA BARBOSA SANTOS

**PEDOFILIA EM QUESTÃO: O COMPORTAMENTO DO ABUSADOR SEXUAL
INFANTIL E A IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS EM POTENCIAL**

CAMPINA GRANDE - PB

2023

YORRANA BARBOSA SANTOS

**PEDOFILIA EM QUESTÃO: O COMPORTAMENTO DO ABUSADOR SEXUAL
INFANTIL E A IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS EM POTENCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Criminalidade Violenta, incluindo Grupos Suscetíveis de Vulnerabilidade.

Orientador(a): Prof.^a. Dr.^a. Aline Lobato Costa

CAMPINA GRANDE - PB

2023

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S237p Santos, Yorrana Barbosa.
Pedofilia em questão [manuscrito] : o comportamento do abusador sexual infantil e a identificação de vítimas em potencial / Yorrana Barbosa Santos. - 2023.
39 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2023.

"Orientação : Profa. Dra. Aline Lobato Costa, Coordenação do Curso de Psicologia - CCBS. "

1. Abuso sexual infantil. 2. Perfil do pedófilo. 3. Crime sexual. 4. Pedofilia. I. Título

21. ed. CDD 345.02

YORRANA BARBOSA SANTOS

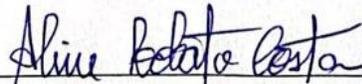
**PEDOFILIA EM QUESTÃO: O COMPORTAMENTO DO ABUSADOR SEXUAL
INFANTIL E A IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS EM POTENCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Centro de Ciências Jurídicas, Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Criminalidade Violenta,
incluindo Grupos Suscetíveis de Vulnerabilidade.

Aprovada em: 01/12/2023.

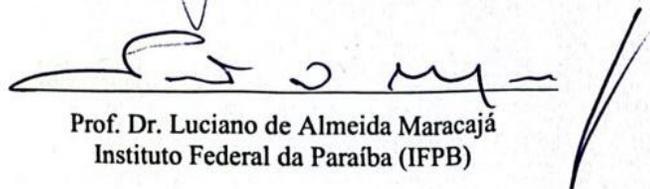
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Aline Lobato (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Lúcia Guedes Alcoforado
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Luciano de Almeida Maracajá
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à professora Aline Lobato pelas leituras sugeridas para esta pesquisa, pelo esforço e parceria demandados enquanto docente e orientadora.

Ao meu pai Edson, pelo exemplo de disciplina e dedicação e por todos seus esforços que contribuíram para minha formação acadêmica.

Aos professores do Curso de Direito da UEPB, em especial, Laplace Guedes e Luciano Maracajá, que trouxeram grandes ensinamentos para minha vida profissional e desenvolvimento pessoal.

Ao meu companheiro Hamam, pessoa indispensável nos momentos de estudo e ao seu companheirismo na vida e em minha trajetória acadêmica.

RESUMO

Discutir acerca de do abuso sexual infantil é tarefa árdua, complexa, pois recai sobre a verificação da fragilidade de quem passa a ser vítima. Este estudo busca fomentar discussão quanto a caracterização de pedofilia e abuso sexual infantil. Utiliza revisão bibliográfica interdisciplinar a respeito do tema, a qual pesquisou-se artigos no campo da psicologia publicados entre 2008 e 2017. Coletou dados estatísticos públicos dos anos de 2022 a cerca dos registros, afim de analisar a incidência de abuso sexual infantil. Identifica principais abusadores e suas características sociodemográficas. Utilizou método descritivo-exploratório. Coletou dados de 39 registros, ocorridos no ano de 2022, de Inquéritos Policiais na Delegacia de Infancia e Juventude (Vítimas) de Campina Grande-PB, os dados foram analisados estatisticamente. Esta pesquisa permitiu obter os seguintes resultados: dos 39 registros analisados, todas as ocorrências ocorreram contra meninas. Com faixa etária prevalente: 10 a 13 anos. Principais agressores: padrastos, pais, outros parentes, vizinhos e conhecidos da família. Concluiu-se: a incidência de abuso sexual infantil prevalece no ambiente intrafamiliar.

Palavras-Chave: abuso sexual infantil; perfil do pedófilo; características sociodemográficas;

ABSTRACT

Discussing child sexual abuse is an arduous and complex task, as it involves verifying the fragility of those who become victims. This study seeks to encourage discussion about the characterization of pedophilia and child sexual abuse. Use an interdisciplinary bibliographic review on the topic, which researched articles in the field of psychology published between 2008 and 2017. Public statistical data from the years 2022 was collected from the records, in order to analyze the incidence of child sexual abuse. Identifies the main abusers and their sociodemographic characteristics. A descriptive-exploratory method was used. Collected data from 39 records, which occurred in the year 2022, from Police Inquiries at the Children and Youth Police Station (Victims) of Campina Grande-PB, the data were analyzed statistically. This research allowed us to obtain the following results: of the 39 records made, all incidents occurred against girls. With prevalent age range: 10 to 13 years old. Main aggressors: stepfathers, parents, other relatives, neighbors and family acquaintances. It was concluded: the incidence of child sexual abuse prevails in the intra-family environment.

Keywords: child sexual abuse; pedophile profile; sociodemographic characteristics;

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 -	Maior Número de Estupros da História.....	16
Figura 2 -	Tabela Exemplificativa de Codificação.....	27

GRÁFICOS

Gráfico 01 -	Gênero Sexual das Vítimas de Estupro de Vulnerável até(13 anos)....	17
Gráfico 02 -	Estupro de vulnerável (até 13 anos), por tipo de local da agressão.....	17
Gráfico 03 -	Relação entre Vítima e Autor, Estupro de Vulnerável com Registro de Autoria (até 13 anos).....	18
Gráfico 04 -	Faixa Etária das Crianças e Adolescentes Vítimas de Estupro de Vulnerável (até 13 anos), por sexo.....	19
Gráfico 05 -	Faixa Etária dos Agressores.....	28
Gráfico 06 -	Gênero Sexual do Agressor.....	29
Gráfico 07 -	Nível de Escolaridade do Agressor.....	29
Gráfico 08 -	Cidade de Habitação do Agressor.....	30
Gráfico 09 -	Profissionalização do Agressor.....	31
Gráfico 10 -	Relação do Agressor com a Vítima.....	31
Gráfico 11 -	Carreira Criminal do Agressor.....	32

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	08
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1	Definindo pedofilia e abuso sexual infantil.....	10
2.2	Legislação e abuso sexual infantil.....	11
2.2.1	<i>Estatuto da Criança e do Adolescente.....</i>	<i>14</i>
2.3	Estatísticas brasileiras sobre abuso sexual infantil.....	16
2.3.1	<i>Estatísticas sobre abuso sexual infantil na Paraíba.....</i>	<i>20</i>
3	CARACTERÍSTICAS DO AGRESSOR NA LITERATURA	22
3.1	Características sociodemográficas.....	22
3.2	Perfil comportamental do abusador sexual.....	23
4	METODOLOGIA.....	26
4.1	Local da Coleta de Dados.....	26
5	RESULTADOS.....	28
5.1	Faixa etária.....	28
5.2	Sexo.....	28
5.3	Escolaridade.....	29
5.4	Cidade de moradia.....	30
5.5	Profissão.....	30
5.6	Relação com a vítima.....	31
5.7	Carreira Criminal.....	32
6	CONCLUSÃO.....	33
	REFERÊNCIAS.....	35

1 INTRODUÇÃO

O abuso sexual infantil é uma realidade preocupante. Ocorre em todo o mundo, a todo tempo e pode atingir indivíduos de todas as classes socioeconômicas. Essa problemática é de alta relevância social e jurídica, vez que carrega consigo severas consequências para a saúde e desenvolvimento das vítimas infanto-juvenis.

Isto posto, a presente pesquisa, intitulada “Pedofilia em Questão: O Comportamento do Abusador Sexual Infantil e a Identificação de Vítimas em Potencial”, possui como objetivo central apresentar os perfis de abusadores sexuais infantis mais recorrentes, utilizando da literatura especializada, dados sociodemográficos e pesquisa de casos concretos para definir, através de um arcabouço de estudo interdisciplinar, quem são os agressores sexuais de vítimas infanto-juvenis.

O Estado Brasileiro vem ocupando anos a fio o segundo lugar no *ranking* Mundial quando se fala em abuso sexual de crianças e adolescentes. Segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), os números de violência contra a população infanto-juvenil são assustadores e seguem crescendo de forma alarmante.

Muito se questiona se com o passar dos anos o aumento dos índices de violências sexuais representa o crescimento real do número de casos ou apenas se passaram a ser mais registrados. Essas hipóteses são construídas mediante um panorama anual elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o levantamento de dados que pode nos dar direcionamento quanto a elaboração de políticas públicas aplicáveis e eficazes contra o abuso sexual infantil.

Mesmo havendo diversas organizações mobilizadas para combater a violência em questão, em conjunto com os Governos e Órgãos Públicos que também atuam na prevenção e conscientização da sociedade civil para proteção dos direitos e bem-estar de crianças e adolescentes. Questiona-se: quais as características sociodemográficas mais recorrentes entre os abusadores sexuais infantis?

É de fundamental importância, a realização de pesquisas que promovam a existência de banco de dados alimentados por características sociodemográficas, como idade, sexo, escolaridade, dentre outras variáveis. Para assim, promover maior facilidade na identificação dos indivíduos que possam vir a compor os polos de

agressor e vítima, para, então, acelerar métodos preventivos e políticas públicas funcionais no combate ao abuso sexual dos pré-púberes.

A concepção social à cerca da pedofilia é bastante confundida com os atos de abuso sexual, a partir desta pesquisa serão aprofundadas as definições dos dois conceitos, seguido de suas configurações criminais à luz da Constituição Federal de 1988, do Código Penal Brasileiro e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O interesse com o tema objeto de estudo surgiu a partir da repulsa da autora com a visualização da realidade de crianças em situação de vulnerabilidade sexual, na cidade de Campina Grande, onde atualmente é domiciliada, e por observar a falta de estudos que coletassem dados de abusos na referida localidade. Além de experiência pessoal, vivenciada pela autora, durante a adolescência. A partir da análise de dados obtidos neste trabalho, objetiva-se contribuir para a diminuição dos elevados níveis de estatísticas nacionais em relação ao abuso sexual infantil.

Trata-se de estudo quantitativo, no qual realizamos levantamento de dados publicados nacionalmente e no âmbito do estado da Paraíba, visando contextualizar e demonstrar as áreas de atuação e *modus operandi* dos autores de violência sexual infantil. Além da pesquisa bibliográfica, realizamos pesquisa documental sobre o tema e, por fim, elaboramos gráficos para melhor compreensão das estatísticas das características sociodemográficas dos abusadores no município de Campina Grande.

Ademais, a pesquisa poderá enriquecer outros estudos que procurem compreender a ocorrência desse fenômeno que macula a sociedade, e, conseqüentemente, auxiliar a elaboração de estratégias de prevenção e intervenção mais efetivas no combate ao abuso sexual infantil, a fim de modificar a realidade de crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade sexual.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 DEFINIDO PEDOFILIA E ABUSO SEXUAL INFANTIL

O conceito médico bem como a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), categoriza desde 1960, a pedofilia como um transtorno de preferência sexual, no qual, o indivíduo adulto, pedófilo, é portador de uma psicopatologia, onde seu prazer e seus desejos ou comportamentos sexualmente excitantes são direcionados a crianças pré-púberes, ou seja, por indivíduos que ainda não atingiram a puberdade.

Desse modo, o indivíduo pedófilo até pode se relacionar com pessoas adultas, entretanto sua libido, sua perversão sexual recorrente está sempre voltada para a criança.

Dito isto, nem todo pedófilo é um abusador/molestador ou vice-versa, isso porque os abusadores possuem diversas motivações para seus crimes e nem sempre são de origem sexual, tendo em vista que não há uma idade definida, podendo ser criança ou adulto, o que for mais oportuno no momento.

Importante entendermos, que nem todo pedófilo é um abusador sexual, logo, devemos considerar que existem indivíduos que possuem conduta sexual inadequada com crianças sem que sejam pedófilos. Esses, denominamos de molestadores.

Quanto ao abuso sexual infanto-juvenil, caracteriza-se através da imposição ou demonstração de poder do agressor, um indivíduo mais velho, que usa uma criança para fins sexuais, podendo incluir toques, exposição de partes íntimas, atos libidinosos, cópulas oral, vaginal, anal, entre outras práticas que podem ou não envolver contato físico. Podendo a violência ocorrer em ambiente intrafamiliar ou extrafamiliar.

Defini-se como abuso sexual no ambiente intrafamiliar, o incesto, se configurando então o ato sexual ocorrido entre adulto que tenha grau próximo de parentesco com a vítima, como pai, mãe, irmão e irmã. Logo, amplia-se o conceito de abuso sexual no âmbito familiar, para os demais componentes desse ambiente. Compreendendo que o abuso sexual intrafamiliar também pode ser perpetrado por agentes como avós, tios, primos, madrasta ou qualquer outro componente da família.

Assim, para a conceituação de abuso sexual extrafamiliar tem-se como qualquer prática de ato sexual entre um adulto não componente do grupo familiar e uma criança, não excluindo aqui, que o agente abusador seja um(a) conhecido(a) da família ou da criança. No geral, o abusador tem acesso à vítima em reuniões sociais da família, ou conta com a confiança por parte dos pais. Ademais, como bem preleciona Seabra & Nascimento (2009), nessa classe também estão agrupados os abusadores desconhecidos pela criança, e os demais atos que sejam praticados fora do ambiente familiar.

No Brasil, para melhor elucidação das condutas, o conceito pedofílico não é considerado crime, entretanto, passa a ser considerado crime caso o pedófilo venha a praticar algum ato concreto que ultrapasse as linhas da fantasia para a realidade, a exemplo da pornografia, violação ou exploração sexual.

No meio social, os abusos sexuais atingem questões de cunho político, cultural, social e econômico. Acontecem, em qualquer ambiente, seja ele favorecido economicamente ou não, e independe de raça, etnia, credo ou nível social. Entretanto, de acordo com Guerra (1998), a referida violência cerca-se de outras nuances que não apenas as estruturais, sendo assim, observa-se a maior recorrência de denúncias entre vítimas em condições de vida menos favorecidas. Isso se baseia, no estado de maior vulnerabilidade social em que as vítimas se encontram em relação a posição de domínio do agressor, bem como a subnotificação nas camadas altas da sociedade, que na maioria das vezes, se mantêm no anonimato.

2.2 LEGISLAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTIL

Abusar sexualmente, é ato de violação da dignidade da pessoa humana, trata-se de ferimento a um direito fundamental disposto em nossa Constituição de 1988, principalmente quando tratamos da dignidade sexual de crianças e adolescentes, vítimas de extrema vulnerabilidade.

Nesse pensamento, temos definição da OMS (Organização Mundial de Saúde) quanto ao abuso sexual infantil, onde “todo envolvimento de uma criança numa atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada

em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento”.

Nucci, preleciona que a dignidade sexual está ligada a intimidade e autoestima do indivíduo, cabendo ao Estado a atuação apenas no sentido de zelar e coibir atuações de violência contra o desenvolvimento de crianças e jovens.

Dispõe o Código Penal Brasileiro, com o objetivo de preservar a dignidade sexual das vítimas que compõe a classe infanto-juvenil ou ainda, quem possua alguma enfermidade ou deficiência mental que possa a ela impedir o consentimento ou, pessoa que esteja de modo temporário, por qualquer razão, impossibilitada de dar consentimento consciente a tipificação com a nomenclatura de estupro de vulnerável, disposta no art. 217-A:

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

§ 5º As penas previstas no **caput** e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime.

A pena para esse crime pode variar de 8 a 30 anos de reclusão, a depender do resultado gerado.

Capez define que *“vulnerável é qualquer pessoa em situação de fragilidade ou perigo. A lei não se refere aqui à capacidade para consentir ou à maturidade sexual da*

vítima, mas ao fato de se encontrar em situação de maior fraqueza moral, social, cultural, fisiológica, biológica etc.”

Do mesmo modo, Maracajá (2023), converge esse entendimento e cita Bitencourt, no que se refere a promulgação de Lei nº 12.015/2009, dos Crimes Contra Dignidade Sexual, a qual implicou a existência do supracitado tipo penal específico para natureza mista alternativa, que diferencia o estupro não pelo modo ou ênfase de violência ou grave ameaça para que se configure, mas pela subjetividade do ofendido, assim como a maior reprovabilidade do ato realizado pelo agressor, sendo, deste modo, o bem a ser protegido a dignidade sexual do menor de 14 anos e do enfermo ou deficiente mental que tenha capacidade de consentir a prática do ato sexual.

Em sua obra, o supracitado autor traz à baila que o crime ainda pode ser praticado na conduta via omissão imprópria, utilizando a condição de o agente ter a função de garantidor, nos termos do artigo 13 § 2º, alínea a, do Código Penal, a exemplo da mãe que permite que seu companheiro exerça conjunção carnal com seu filho menor de 14 anos, sem que nada faça para impedir. Recaindo sobre si a responsabilidade pelo tipo penal previsto no artigo 217-A (estupro de vulnerável).

A mesma legislação dispõe, em seu artigo 218, o crime de indução de criança ou adolescente a satisfação da lascívia de outrem, cuja pena é de dois a cinco anos de reclusão. Seguido da satisfação da lascívia, disposta no artigo 218-A, que aborda a prática da conjunção carnal ou ato libidinoso mediante presença de criança ou adolescente com a intenção de se satisfazer sexualmente, ou até mesmo satisfazer outra pessoa. A punição do agente é de dois a quatro anos de reclusão.

Posto isso, quanto ao capítulo dos crimes sexuais, temos ainda, o artigo 218-B do ordenamento jurídico citado, que traz a tipificação do crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, que consiste em *“submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone”*. A punição do agente é de quatro a 10 anos de reclusão.

Por fim, vale ressaltar que os artigos referidos destacam o indivíduo vulnerável sendo os menores de 14 anos afim de zelar pela dignidade sexual das crianças e adolescentes, entretanto, o abuso sexual contra vítimas entre 14 e 18 anos também é punido, porém encontra tipificação nos crimes previstos nos artigos 213 (estupro), artigo 215 (violação sexual mediante fraude) e 215-A (importunação sexual), todos do Código Penal.

2.2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente

Os direitos fundamentais inerentes a todos os indivíduos, estão dispostos na Constituição Federal e, para reforçar e garantir o exercício dos direitos constitucionais, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) através da Lei nº 8.069, atribuiu a família, a sociedade e ao Estado a responsabilidade para combater toda forma de violência, crueldade, negligência, discriminação e opressão que as crianças venham a sofrer. Insta salientar, que o ECA considera criança os indivíduos até 12 (doze) anos incompletos e adolescente, àqueles de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.

Conforme demonstrado, o abuso sexual infantil ocorre com crianças ou adolescentes de todas as idades, classes sociais (sobretudo as menos favorecidas), raças e etnias e, na grande maioria envolve uma relação de confiança entre o abusador que aproveita desta confiança, da posição de poder, do domínio ou sedução para cometer seus atos.

Além disso, em complemento a tipificação criminal de alguns atos ocorridos contra criança e adolescente, o ECA instituiu medidas para punir os responsáveis por crimes sexuais, bem como a obrigatoriedade de notificação dos casos de abuso sexual aos conselhos tutelares (art. 13), o afastamento do agressor da moradia comum (art. 130), a criminalização da produção, reprodução, direção, fotografia, filmagem ou registro, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente (art. 240). O agente é punido com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa, podendo esta pena ser aumentada em 1/3 se o agente cometer:

– no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento.

Ademais, o ECA criminaliza, em seu artigo 241, o fato de “*vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente*”, sendo punível com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa. Ainda, o ato de “oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático” ou “adquirir, possuir ou armazenar” itens criminalizados também no art. 241.

Outrossim, o ato de “*simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual*”, bem como o de “*aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso*” também está tipificado criminalmente no ECA. Para melhor definir o conceito da expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” o artigo 241-E dispõe que é “*qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais*”.

Por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza que os professores e responsáveis por instituições de ensino infanto-juvenil têm o dever de comunicar à autoridade competente os casos que tenham conhecimento.

2.3 ESTATÍSTICAS BRASILEIRAS SOBRE ABUSO SEXUAL INFANTIL

No segundo semestre de 2023, foi publicado o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que traz anualmente dados e estatísticas coletados a respeito dos mais diversos atos violentos que possam ferir a segurança pública.

Conhecido como o campeão de registros de violência sexual, os estupros. Foram notificados 73.024 mil casos, um crescimento alarmante de 8,2%, em relação ao ano anterior (2021). Desses casos, 56.820 mil foram casos de estupro de vulnerável, que se caracteriza pela idade da vítima, menor de 14 anos, ou ter ela alguma enfermidade ou deficiência mental que possa a ela impedir o consentimento ou, ainda, pessoa que esteja de modo temporário, por qualquer razão, impossibilitada de dar consentimento consciente. Para a presente análise, utilizaremos a primeira situação, qual seja, o menor de 14 anos. Dos registros de estupro de vulneráveis que citamos, a vítima tinha até 13 anos de idade em 40.659 dos casos. Quantum este que corresponde a 61,4% de todos os estupros registados no Brasil em 2022, representando assim grande maioria dos casos.

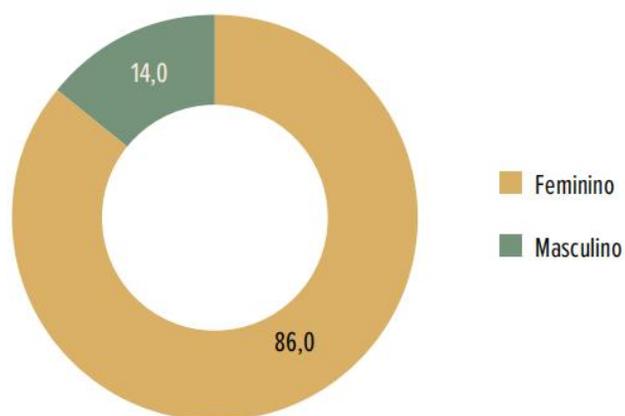
Figura 1 - Maior Número de Estupros da História



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2023

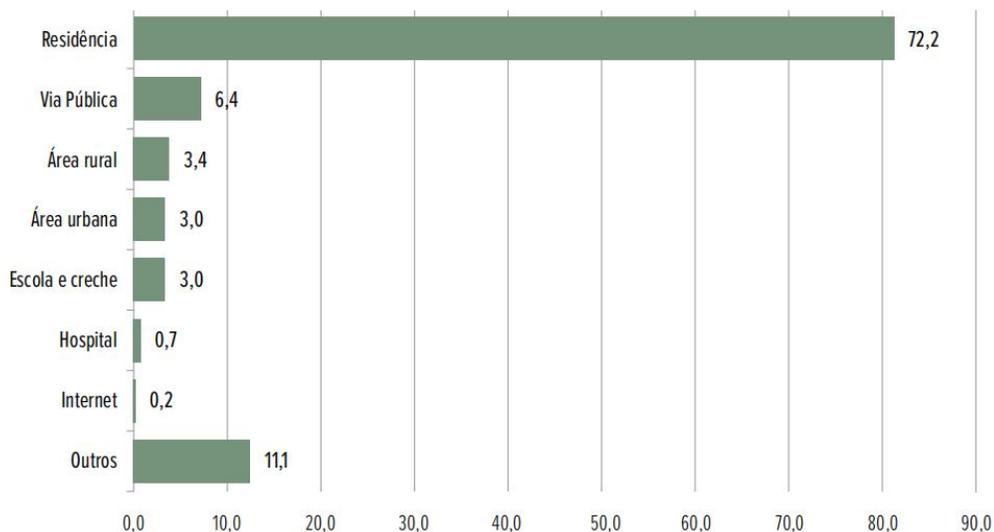
Nesse sentido, os dados demonstram que se perpetuam a informações publicadas em anos anteriores, as quais, sinalizam que a maioria das vítimas de estupro no Brasil, não são mulheres, são meninas, entre 10 e 13 anos de idade. Conforme o Anuário de Segurança Pública (p.206, 2023) a residência da vítima é o local mais perigoso, onde ocorrem 72,2% dos casos. O local do crime é rapidamente identificado, quando sabe-se que em 71,5% da vezes, o estupro fora cometido por um familiar.

Gráfico 1 - Gênero Sexual das Vítimas de Estupro de Vulnerável até(13 anos) *Brasil, 2022*



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

Gráfico 02 - Estupro de vulnerável (até 13 anos), por tipo de local da agressão *Brasil, 2022*

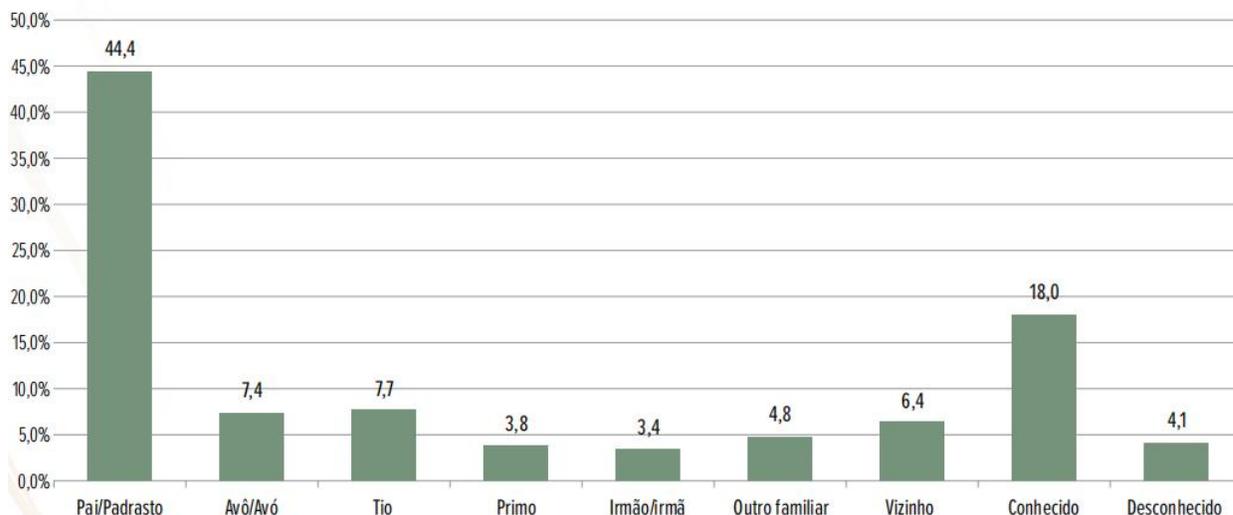


Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

Do gráfico anterior, podemos destacar, que dos estupros registrados com conhecimento da autoria, 44,4% foram cometidos por pais ou padrastos, seguido de números exponencialmente menores para demais parentes próximos, como 7,4% por avós, 7,7% por tios, 3,8% por primos, 3,4% por irmãos e 4,8% por outros familiares. Importante observarmos, que em 1,8% dos casos, as mães ou madrastas são apontadas como autoras da violência. Temer (p.206, 2023), acredita que nesses casos registrados a mãe age como parceira do companheiro no estupro.

Fora observado também pela autora, o surgimento de um novo dado, o qual apontou vizinhos como autores da violência em 6,7% dos casos e 29 registros contra professores. Apesar de as instituições escolares serem grandes contribuintes no que tange a identificação de situações de abuso sexual infantil, ainda encontramos “educadores” que cometem este tipo de violência. Entretanto, destacamos que estes casos ocorrem em pequena escala quando comparados com os familiares.

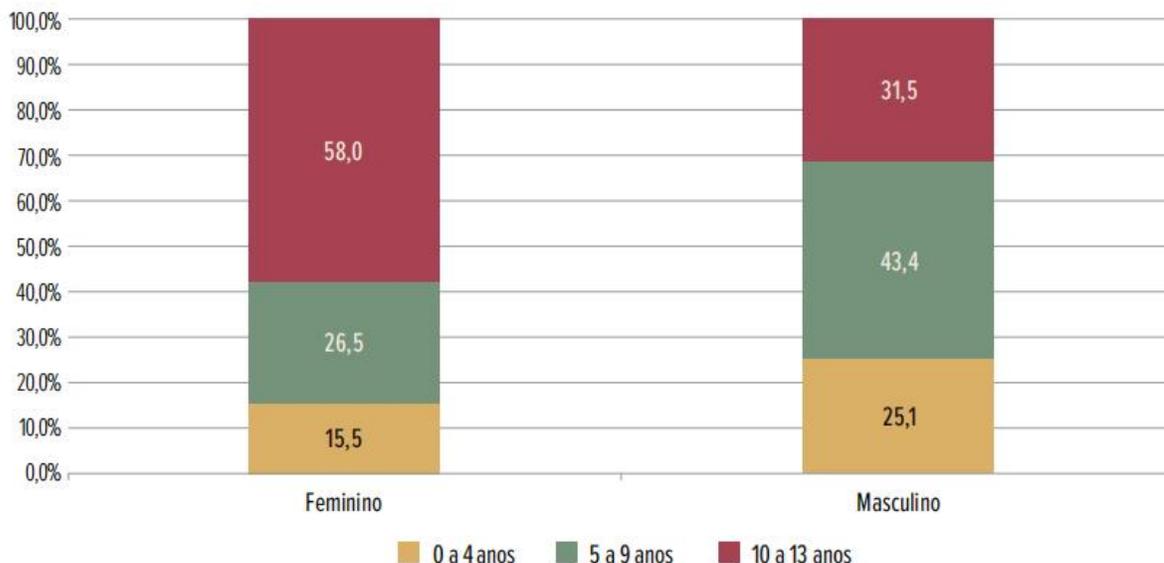
Gráfico 03 - Relação entre Vítima e Autor, Estupro de Vulnerável com Registro de Autoria (até 13 anos)
Brasil, 2022



Por fim, a autora aponta que em 7,8% dos casos de estupro de vulnerável contra meninas de até 13 anos, o crime foi atribuído a “convivente” ou “ex-convivente” da vítima. Segundo ela, apesar de absurdo, é entendível já que o país ocupa o 4º (quarto) lugar no *ranking* mundial de casamento infantil e possui índices elevados de gravidez precoce.

Vale lembrar, que meninos também são estuprados, e atualmente ocupam 14% (quatorze por cento) do casos registrados, e dentro desta estatística 43,4% (quarenta e três por cento) deles tem entre cinco e nove anos de idade.

Gráfico 04 - Faixa Etária das Crianças e Adolescentes Vítimas de Estupro de Vulnerável (até 13 anos), por sexo *Brasil, 2022*



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

Estatísticas internacionais analisados pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2018) corroboram os dados colhidos do Anuário de Segurança pública e apontam que na maioria dos casos, as vítimas dos abusos sexuais são especialmente meninas. Já os apontados como autores dos abusos, em sua grande maioria, são homens entre 18 e 40 anos, atingindo o maior contingente, nos casos de abusos sexuais, serem os pais ou padrastos das vítimas.

De acordo com dados publicados pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2019), estima-se que a cada cinco meninas uma tenha sofrido abuso sexual e um a cada 13 meninos tenham sofrido algum tipo de abuso antes de completarem 18 anos. Além disso, durante o período de pandemia de COVID-19, aumentaram-se os índices de violência sexual em todo mundo. Acredita-se que o isolamento, contribuiu para o aumento da subnotificação devido ao fato da impossibilidade de denúncia, bem como a falta de acesso aos mecanismos de proteção e apoio às vítimas.

Nesse diapasão, em publicação de imprensa, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef, 2021) em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública comunicou:

Em 2020 – ano marcado pela pandemia de covid-19 –, houve uma queda no número de registros de violência sexual. Foram 40 mil registros na faixa etária de até 17 anos em 2017 e 37,9 mil em 2020. No entanto, analisando mês a mês, observamos que, em relação aos padrões históricos, a queda se deve basicamente ao baixo número de registros entre março e maio de 2020 – justamente o período em que as medidas de isolamento social estavam mais fortes no Brasil. Essa queda provavelmente representa um aumento da subnotificação, não de fato uma redução nas ocorrências.

Por fim, ao recolher informações tanto do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, quanto do Fundo das nações Unidas para a Infância, nos questionamos se houve de fato um aumento dos casos de abuso sexual infantil, ou um aumento nos registros de casos de abuso. Vamos aqui, concordar com o palpite da Luciana Temer, autora do anuário, que expressou não poder responder com certeza ao questionamento, entretanto o fato de recebermos as notificações e levarmos em consideração as pesquisas já realizadas quanto ao tema, temos que, a subnotificação é existencial e o aumento dos registros dos casos de abuso sexual infantil cada vez mais nos deixa próximos dos números reais.

2.3.1 Estatísticas sobre abuso sexual infantil na Paraíba

Diante dos dados publicados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a Paraíba teve uma diminuição em 2022 dos registros de violência sexual contra o público infanto-juvenil de 4,5% em relação ao ano de 2021.

No mesmo sentido, o Jornal da Paraíba, em publicação feita em outubro deste ano, revelou em números a realidade das notificações de abuso sexual infantil no estado, com os dados fornecidos pelo Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social (Seds), demonstrou-se que no ano de 2022, 144 crianças menores de 11 anos sofreram abuso sexual, número menor que no ano de 2021, que chegou a registrar 169

casos de abuso. Os números revelaram, que cerca de 12 crianças foram vítimas de estupro de vulnerável por mês, em 2022, no estado da Paraíba.

3 CARACTERÍSTICAS DO AGRESSOR NA LITERATURA

A manifestação do seu comportamento pode identificá-los em dois tipos: os abusadores e os molestadores. O primeiro tipo é caracterizado por atitudes mais refinadas e sutis, utilizando muitas das vezes de sedução para atrair a vítima, de modo que ela dificilmente se enxerga violentada. Já os molestadores são menos discretos, mais hostis e impositivos e geralmente consumam ato sexual contra criança.

Ainda nesse pensamento, Serafim traz o entendimento que alguns pedófilos irão visualizar crianças como pseudoadultos. Já outros como única fonte de prazer. (SERAFIM, 2009).

3.1 CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS

As características sociodemográficas do abusador sexual infantil variam de acordo com a pesquisa e amostras utilizadas. No entanto, algumas características vêm compondo os estudos com mais frequência, como descrito a seguir:

Quanto o gênero: em sua maioria os abusadores sexuais infantis são do sexo masculino. No Brasil, conforme levantamento epidemiológico realizado pelo Ministério da Saúde, entre os anos de 2011 a 2017, mais de 80% (oitenta por cento) dos autores eram do gênero masculino, isto ocorreu tanto nos casos de abuso sexual contra crianças quanto contra adolescentes.

Quanto a idade: estudos indicam que grande parte dos abusadores sexuais infantis está na fase adulta ou idosa. A maioria dos abusadores sexuais infantis possuem mais de 30 anos, por volta de 80% (oitenta por cento) possuem inteli²² normal ou acima da média.

Quanto ao nível educacional: não há consenso quanto acerca do nível educacional do abusador sexual infantil. Alguns estudos demonstram que a maioria não possui bom nível educacional, bem como outros não fazem essa correlação. A exemplo da pesquisa elaborada por Santana e Reis (2015), não foi encontrada relação entre o nível educacional e do abusadores e a ocorrência do abuso.

Relação com a vítima: maior parte dos casos de abusos sexuais infantis ocorre no ambiente intrafamiliar ou com pessoas próximas a vítima, como amigos da família, vizinhos e professores.

3.2 PERFIL COMPORTAMENTAL DO ABUSADOR SEXUAL

Quando o indivíduo é acometido do transtorno pedofílico e parte da fantasia para a ação, ou seja, quando se envolvem com atos ilícitos, a expressão do comportamento criminoso dos pedófilos permite uma diferenciação em dois grupos: os abusadores e os molestadores (FULLER, 1989; HORNOR, 2002; CRAIG *et al.*, 2006; SALFATI e CANTER, 1999; LOBATO, 2000).

Os abusadores têm por característica principal atitudes sutis e discretas na forma do abuso sexual. Já os molestadores, são mais invasivos, menos discretos e, geralmente, chegam ao ato de intercurso sexual com a criança.

Os pedófilos ainda são divididos em dois grandes grupos: situacionais e preferenciais (HOLMES e HOLMES, 2002; LANNING, 2001; LECLERC, BEAUREGARD e PRULX, 2008, LANNING, 2001). E dentro desses grupos há subdivisões:

O *Situacional*, também referido como pseudopedófilo é o indivíduo que não tem a criança por centro de sua fantasia, por isto esses indivíduos geralmente são até casados, cometendo o ato porque a situação promove, surgindo aí a denominação situacional. Kocsis, Cooksey e Irwin (2002) e Lanning (2001) explicam que os situacionais estão divididos em três categorias: a) Regredido; b) Inescrupuloso e c) Inadequado.

- a) Regredido: em detrimento de situações de intenso estresse, regride a estágios anteriores do desenvolvimento, que faz com que para ele se sentir seguro, interaja com pessoas frágeis, não só crianças, mas idosos, deficientes físicos e outros grupos.
- b) Inescrupuloso: abusa de qualquer pessoa que esteja disponível e o ataque a crianças faz parte e molestar pessoas em geral é seu hábito. Seus métodos de

abordagens são diversificados, mentiras, trapaças, sedução, manipulação e até a força. Aqui o incesto é bastante comum e também o uso de pornografia infantil.

- c) Inadequado: esses geralmente sofrem de outro transtorno mental além do parafilico, sendo em geral retardo mental. Esse é o único nos padrões que pode realmente não notar diferença entre certo e errado em seu comportamento sexual e o caráter ilícito disso. Em sua maioria, não apresenta agressividade e suas práticas são abraços, carícias, lambidas, não a penetração.

Já o *Preferencial* está caracterizado por só alcançar o ápice sexual se o sexo for feito com crianças. Seu comportamento sexual é direcionado à sua parafilia, sendo persistente, compulsiva e orientada. Muitos deles colocam em prática com a vítima seus maiores desejos sexuais mais sombrios. O número de crianças vítimas desse tipo é mais alto e eles têm por característica a violência, chegando, muitas vezes, ao homicídio. Os preferenciais são divididos em: a) Sedutor; b) Sádico e c) Introverso.

- a) Sedutor: é um dos grupos mais perigosos, uma vez que para a criança é dificultoso escapar. Seu comportamento é, de forma geral, de cortejo, presentes e sedução e se torna íntimo antes de molestar, introduzindo, de forma gradativa e indireta, assuntos sexuais, como uso de pornografia infantil. Geralmente, para propiciar contato efetivo, são próximo e frequente, para alcançar os vários estágios de sedução. Geralmente esses indivíduos ocupam profissões como funcionários de escolas, técnicos esportivos, motoristas de ônibus escolar, dentre outras, que propiciem contato com as vítimas.
- b) Introverso: indivíduo que tem por preferência as crianças, contudo, não sabe seduzi-las, assim mantêm pouco diálogo com a vítima, que, em geral, é desconhecida dele e de idade muito inferior não tendo, portanto, capacidade de entender a situação. A área de ação dele geralmente são locais como parques e tem encontros sexuais breves. Geralmente utiliza prostituição infantil, turismo sexual e uso de internet, acontecendo casos em que casa com as mães das crianças com as quais deseja ter acesso.
- c) Sádico: esses agressores são extremamente perigosos, tendo como pretensão machucar a criança, sendo essa violência, geralmente fatal. Esse crime é premeditado e têm rito. Ele não conhece a criança que captura, não a seduz e

vai raptá-la. A maioria tem personalidade antissocial e possui antecedentes criminais, por atos violentos, tais como estupros. Machucam, matam, por vezes, usando castração, canibalismo.

Esses comportamentos, identificados por estudos e pesquisas, definem padrões comportamentais distintos desses agressores, ajudando a conhecê-los e identificá-los (PAULINO, 2009; SERAFIM, 2009; SERAFIM, 2014;).

4 METODOLOGIA

4.1 LOCAL DA COLETA DE DADOS

O resultados apresentados neste trabalho de conclusão de curso, foram desenvolvidos a partir de revisão caráter bibliográfico e documental de artigos científicos, livros, dados da Constituição Federativa, Estatuto da Criança e do Adolescente, documentos oficiais e de organizações de âmbito nacional, que buscassem discutir a temática da pedofilia e do abuso sexual infantil, assim como dados coletados na Delegacia da Infância e Juventude (Vítimas), na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, Nordeste do Brasil.

A escolha do seguinte tema, se deu mediante a escassez de discussão teórica desse campo que correlacionasse os perfis comportamentais dos abusadores com os altos índices de casos de abuso sexual no território nacional.

Quanto aos dados colhidos na Delegacia, foram considerados 39 casos de abuso sexual infantil, registados no ano de 2022. Foram colhidas informações nos dados de Inquéritos Policiais de abuso sexual infantil e, produzidos, através deles, uma tabela de dados contendo variáveis.

Das questões provenientes da tabela foram originadas variáveis que foram analisadas estatisticamente no estudo. O programa estatístico utilizado para a codificação e análise dos dados foi o Statistical Package for Social Sciences-SPSS (KINNEAR; GRAY, 1997). No SPSS os dados representados pelas variáveis em estudo foram codificados dicotomicamente, onde a presença do número “1” significa a presença da variável e a ausência de uma variável será caracterizada pelo valor “0”.

Por exemplo, se no item localização, o crime tiver ocorrido na zona urbana, essa variável recebe o valor “1”. Pelo contrário, se este crime tiver ocorrido na zona rural a variável zona urbana recebe o valor “0”. Essa codificação das variáveis produziu uma matriz de computador, como no exemplo abaixo (Figura 2), o que possibilitará análises sobre o percentual das variáveis.

Figura 2 - Tabela Exemplicativa de Codificação

Laudos N°	Variáveis			
	Durante o dia	Armado Fogo	Arma Branca	Etc..
1	1	1	0	
2	0	0	1	
3	1	1	0	

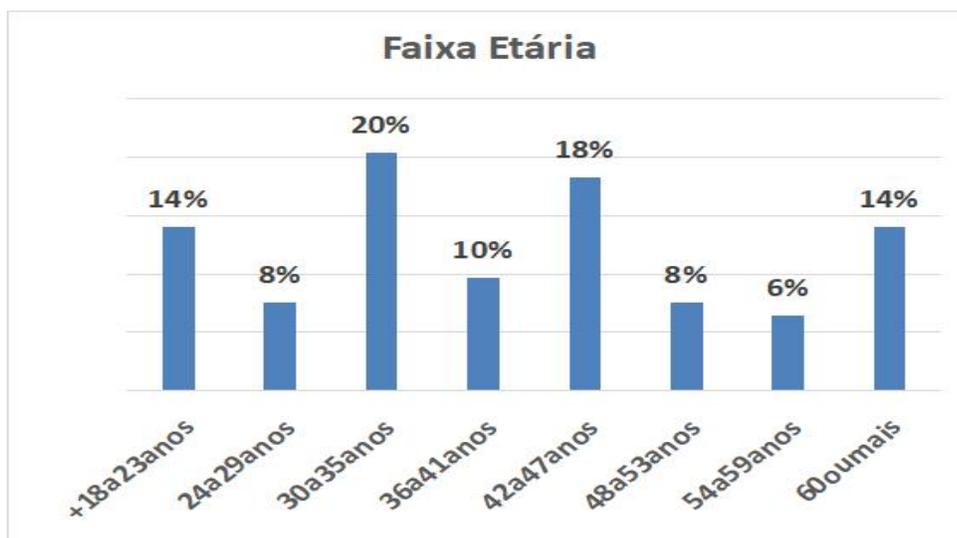
Figura 2: Matriz Produzida Pela Codificação das Variáveis.

5 RESULTADOS

5.1 FAIXA ETÁRIA

No Gráfico 05 pode ser observado que as idades dos agressores são bem diversificadas. Entretanto destaca-se que a maior incidência de abusadores sexuais infantis possuem entre 30 e 35 anos, não demonstrando distância significativa em relação as demais idades, o que concorda com o panorama nacional que dispôs a faixa etária dos autores dos abusos entre 18 e 40 anos.

Gráfico 05 - Faixa Etária dos Agressores

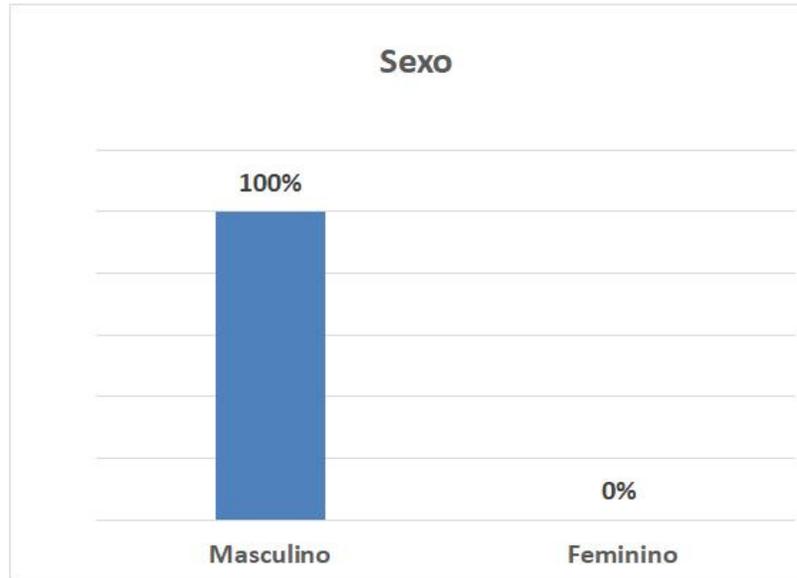


Fonte: Delegacia da infância e juventude (vítimas), Campina Grande, 2023

5.2 SEXO

O gráfico 06 aponta o dado mais acertivo que temos no âmbito social e na literatura, o qual define o público masculino como o maior índice de abusadores sexuais infantis, 100% (cem por cento).

Gráfico 06: Gênero Sexual do Agressor



Fonte: Delegacia da infância e juventude (vítimas), Campina Grande, 2023

5.3 ESCOLARIDADE

O gráfico a seguir, traz até nós dados inconclusivos quanto ao nível de escolaridade do agente, vez que na maioria dos registros não contém informação quanto a esse quesito, embora grande parte dos dados que informaram a escolaridade, é correspondente a um nível escolar, 27% (vinte e sete por cento) deles.

Gráfico 07: Nível de Escolaridade do Agressor

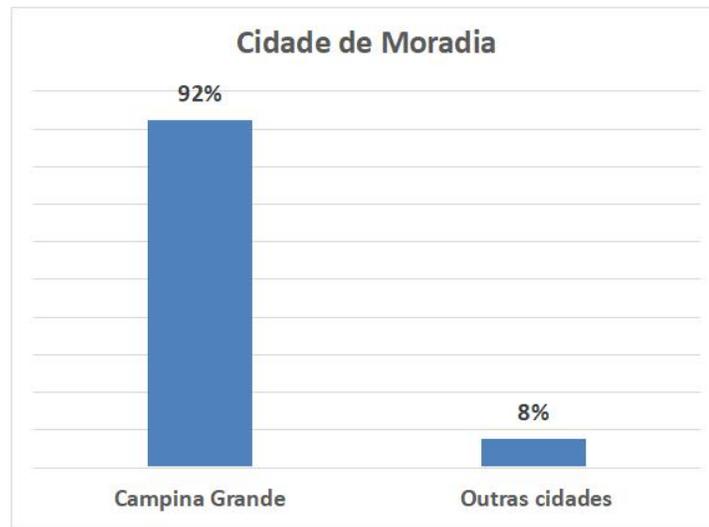


Fonte: Delegacia da infância e juventude (vítimas), Campina Grande, 2023.

5.4 CIDADE DE MORADIA

O seguinte gráfico, reproduz que em 92%(noventa e dois por cento) dos registros analisados, os abusos ocorreram na cidade de Campina Grande, isto porquê, analisamos dados do referido município, logo a indicação já era esperada.

Gráfico 08 - Cidade de Habitação do Agressor

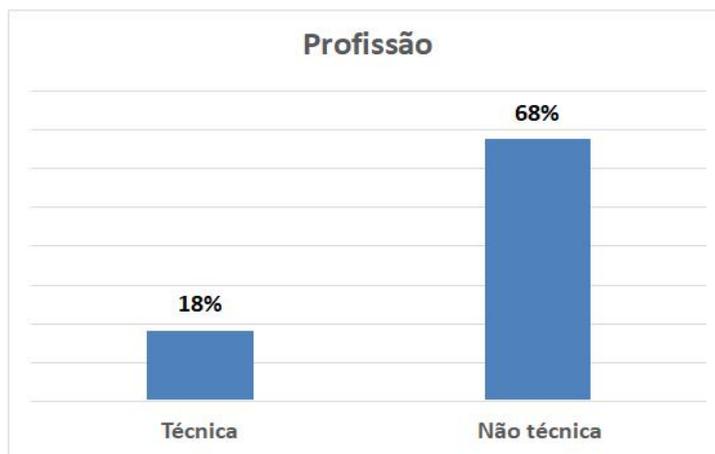


Fonte: Delegacia da infância e juventude (vítimas), Campina Grande, 2023

5.5 PROFISSÃO

Em relação a existência de profissionalização do agente, o gráfico a baixo concorda com o gráfico 07, onde o agente não possuía nível de escolaridade mínimo, logo, a maioria, 68% (sessenta e oito por cento) dos casos o agressor também não possui profissionalização técnica.

Gráfico 09 - Profissionalização do Agressor

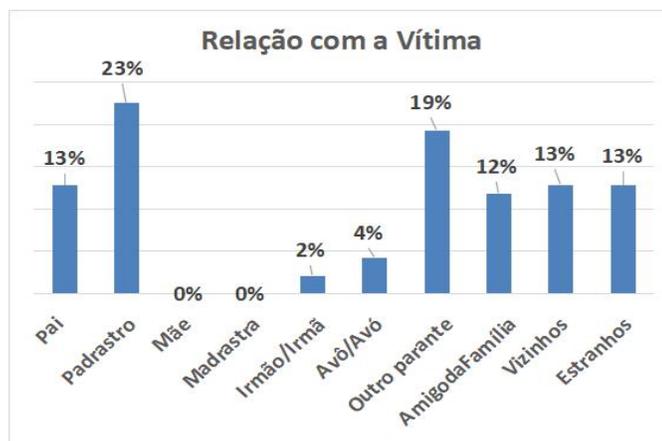


Fonte: Delegacia da infância e juventude (vítimas), Campina Grande, 2023

5.6 RELAÇÃO COM A VÍTIMA

O seguinte gráfico aponta que os resultados não vão de encontro ao panorama brasileiro, momento em que alertamente falamos da grande ocorrência de molestia intrafamiliar, atingindo os surpreendentes 23% (vinte e três por cento) e 13% (treze por cento) do *quantum* de abusos por padrastos e pais, respectivamente. Somado ainda a 19% (dezenove por cento) referente a outros parentes que cometeram ato de abuso sexual infantil contra criança. Totalizando aqui, 55% (cinquenta e cinco por cento) dos casos resgistrados.

Gráfico 10: Relação do Agressor com a Vítima



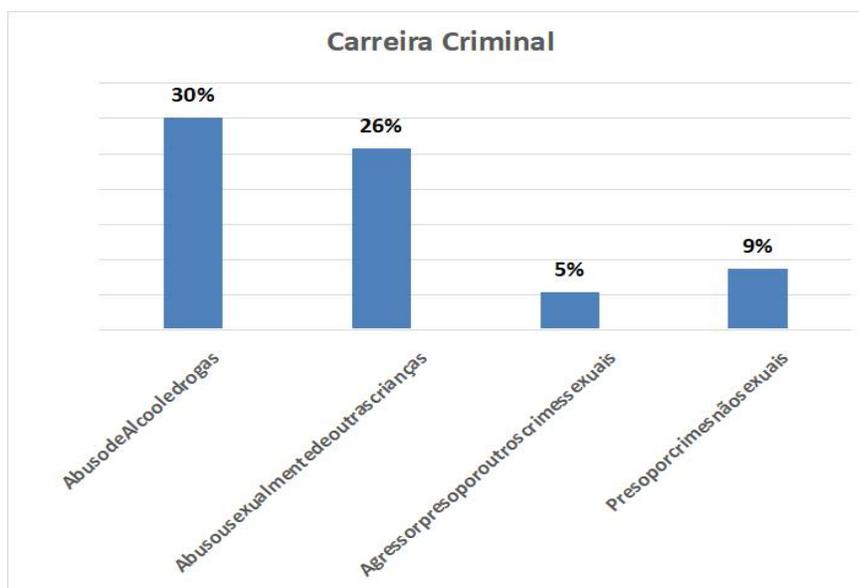
Fonte: Delegacia da infância e juventude (vítimas), Campina Grande, 2023

No Brasil, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública referente ao ano de 2022, cerca de 75%(setenta e cinco por cento) dos autores são homens e, em geral são próximos à vítima, tanto nos casos de abuso sexual contra criança quanto contra adolescentes. Revela-se, então, a necessidade de discussão e análise crítica dessa realidade local e nacional.

5.7 CARREIRA CRIMINAL

Dos seguintes dados, se observa que a maioria dos agentes que cometeram atos de abuso sexual contra crianças, já possui carreira criminal por outros crimes, incluindo crimes sexuais e abuso de álcool. Como já visto, conforme rápida análise dos estudos de Casoy, é recorrente que esses agressores possuam acessos de instabilidade emocional ou de controle.

Gráfico 11 - Carreira Criminal do Agressor



Fonte: Delegacia da infância e juventude (vítimas), Campina Grande, 2023

6 CONCLUSÃO

Os resultados deste estudo ensejaram em uma ampliação do conhecimento e entendimento generalizado socialmente quanto às definições de pedofilia e abuso sexual infantil, no qual entendemos que a grande maioria dos abusadores sexuais infantis registrados no Brasil, não compõe o grupo portador de parafilia pedofílica, isto porquê, sua busca de satisfação dos desejos sexuais não está ligada à criança, mas sim, a situação e possibilidade de abusar. As crianças fazem parte de seu currículo de abusos pelo fato de serem facilmente seduzidas, dominadas e silenciadas, mas não por serem objeto central de sua fantasia sexual.

Com a promulgação da Constituição Federativa de 1988, apelidada de Constituição Cidadã, e a criação de um Estatuto para a proteção da Criança e do Adolescente o ECA, manifesta avanço e real preocupação com a proteção à integridade das crianças e dos adolescentes, que torna-se dever da família, da Sociedade e do Estado. Entretanto os abusos sexuais não deixaram de ocorrer e possuem elevadas estatísticas de ocorrência.

A pesquisa demonstrou, mesmo com alto índice de subnotificação, a assustadora realidade da nossa sociedade. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, por meio de seu anuário, relatou em sua publicação do ano de 2023 em relação aos casos de abuso sexual infantil registrados no ano de 2022, que atingiram os casos de violência sexual infantil atingiram o número de 56.820 mil vítimas. Estes casos, são vivenciados, predominantemente, por crianças do gênero feminino, com a maior ocorrência entre 10 e 13 anos de idade.

O que mais chama atenção na pesquisa, é o fato de os casos de abuso ocorrerem, preponderantemente, com crianças e adolescentes de classes menos favorecidas socioeconomicamente, e ainda, serem perpetrados por componentes do âmbito familiar da criança. Ou seja, os casos ocorrem em maioria no ambiente intrafamiliar da vítima, local este, e por pessoas que tinham o dever de proteção para com a criança. O ambiente doméstico se torna favorável a essa prática devido a relação e convivência contínua entre agressor e vítima, privilegiada pela ingenuidade da criança,

pela confiança depositada por ela no agente abusador e de quem dependia para se desenvolver.

Este estudo, procurou aprofundar-se na literatura referente, quanto aos perfis mais conhecidos de abusadores sexuais infantis, apontados como molestadores situacionais bem como os pedófilos preferenciais, estes portadores da parafilia pedófilica. Como forma de entender os padrões mais frequentes e motivações que os levam a prática das mais diversas formas de abuso sexual infantil.

Referente aos resultados aqui obtidos, eles se aproximam daqueles relatados na publicação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e nos dados emitidos pelo Fundo da Nações Unidas para a Infância ao mencionar que a frequência do vínculo do agressor com a vítima segue a ordem: padrasto (23%), pai (13%), outro parente (19%), vizinhos (13%), amigo da família (12%), refletindo a ocorrência majoritária no ambiente intrafamiliar.

É de consenso entre os autores que ainda estamos longe de obter números fidedignos à realidade de ocorrência de abuso sexual infantil no Brasil, devido a vergonha, ignorância e culpa que vítima possui de ser identificada e taxada negativamente em seu meio social. Ampliando a lacuna entre o número real de ocorrências de abuso sexual infantil e a subnotificação que existe na atualidade.

Conota-se então, a urgência na efetivação e investimento em políticas públicas capazes de prevenir e combater a realidade violenta de crianças e adolescentes. Através de um olhar clínico, que possa viabilizar o bem-estar e desenvolvimento seguro da infância e adolescência. Para isso, é preciso aperfeiçoar os mecanismos de notificação e reunião de dados, assim como realizado nesse estudo.

Além de um problema de segurança pública, o abuso sexual infantil é um problema de cunho político, social e familiar. Portanto, espera-se que este estudo chame atenção para criação de novas pesquisas envolvendo outras regiões e maior número de crianças e adolescentes. E que os resultados aqui obtidos, possam contribuir para que os gestores em segurança pública, saúde e atendimento às vítimas possam elaborar ações e estratégias que venham minimizar a ocorrência de violência sexual infantil intra e extrafamiliar.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, M. S. **Violação da Infância : crimes abomináveis : humilham, machucam, torturam e matam!** Porto Alegre, RS: AGE, 2005.

ANDRADE, Ângela Nobre de. **A criança na sociedade contemporânea: do "ainda não" ao cidadão em exercício.** Psicologia Reflexão Crítica vol n.1 Porto Alegre 1998. Disponível em: www.scielo.br. Acesso em: 26 de maio de 2021 ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. **Educação Infantil: discurso, legislação e práticas institucionais.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 de junho de 2021 BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 de maio de 2021

_____. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=Toda%20crian%C3%A7a%20ou%20adolescente%20tem,pessoas%20dependentes%20de%20subst%C3%A2ncias%20entorpecentes.&text=Art.,-20.> Acesso em 03 de outubro de 2023.
CASOY, Ilana. **Serial Killers: louco ou cruel?** Rio de Janeiro. Ed. Darkside Books, 2014./materias/2022/06/24/brasil-precisa-combater-abuso-sexual-na-infancia-com-mais-empenho-

CRAIG, L.A. *et al.* **Differences in Personality and Risk Characteristics in Sex, Violent and General Offenders.** Criminal Behavior and Mental Health; 16:183-94, 2006.

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS. **Pacto São José da Costa Rica. 1969.** Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 02 de junho de 2021.

DA PARAÍBA, J. **Abuso sexual infantil: cerca de 12 crianças foram estupradas por mês em 2022 na PB.** Disponível em: <https://jornaldaparaiba.com.br/comunidade/abuso-sexual-infantil-cerca-de-12-criancas-foram-estupradas-por-mes-em-2022-na-pb/>>. Acesso em: 1 dez. 2023.

FULLER, A. K. **Child Molestation and Pedophilia.** An Overview for the Physician. JAMA, 261(4): 602-6, 1989.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Os últimos 5 anos crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil, alertam UNICEF e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/nos-ultimos-cinco-anos-35-mil-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violenta-no-brasil#:~:text=Em%202020%20%E2%80%93%20ano%20marcado%20pela,37%2C9%20mil%20em%202020>>. Acesso em: 2 junho de 2023.

_____. **Os Direitos das crianças e dos adolescentes.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/os-direitos-das-criancas-e-dos-adolescentes>>. Acesso em: 3 de julho de 2023.

HABIGZANG, L. F., *et al.* **Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: Aspectos Observados em Processos Jurídicos.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, 21 (3), 341-348, 2005.

HOLMES, R. M.; HOLMES, S. T. **Profiling Violent Crimes: an Investigative Tool.** New Delhi: US, 2002.

HORNOR, G. **Child Sexual Abuse: Psychosocial Risk Factors.** J Pediatric Health Care, 16:187-92, 2002.

KOCSIS, R. N.; COOKSEY, R. W.; IRWIN, H. J. **Psychological Profiling of Offender Characteristics from Crime Behaviors in Serial Rape Offences.** Int J Offender Ther Comp Criminol, 46(2):144-69, 2002.

KOLLER, L. F. H. S. **Violência contra crianças e adolescentes teoria, pesquisa e prática.** Porto Alegre: Artmed, 2012.

LANGBERG, D. M. **Abuso Sexual – Aconselhando Vítimas. Tradução Werner Fuchs, Curitiba: Editora Evangélica Esperança.** Título original: Counseling Survivors of Sexual Abuse, Tyndale House, Wheaton, 2002.

LANNING, K. V. **Child Molesters: a Behavioral Analysis – For Law-Enforcement Officers Investigating the Sexual Exploitation of Children by Acquaintance Molesters.** 4ed. Federal Bureau of Investigation (FBI), 2001.

LECLERC, B.; BEAUREGARD E.; PRULX, J. **Modus Operandi and Situational Aspects in Adolescent Sexual Offenses Against Children: A Further Examination.** Int J Offender Ther Comp Criminol, 52(1):46-61, 2008.

LIMA DA SILVA, R. G. **Perícia Psicológica de Crianças E Adolescentes Vítimas de Violência No Estado Do Maranhão: 2 Edição**. North Charleston, SC, USA: Createspace Independent Publishing Platform, 2016.

LOBATO, A. **Criminal Weapon Use in Brazil: A Psychological Analysis**. In: CANTER, D.; ALISON, L. (eds), Ashgate, UK: Profiling Property Crimes, 2000.

MARACAJÁ, L. **CRIMES SEXUAIS UMA RELEITURA DOS TIPOS PENAIS**. São Paulo: Editora Dialética, 2023.

NEVES, A. S. et al. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares. **Temas em Psicologia**, v. 18, n. 1, p. 99–111, 2010.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Crimes contra a dignidade sexual**. 5. ed., atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

PAULINO, M. (2009). **Abusadores Sexuais de Crianças: A Verdade Escondida**. Editora Prime Books, Lisboa-Portugal.

PROULX, J. *et al.* **The Wiley Handbook of What Works With Sexual Offenders**. USA: John Willey & Sons, 2020.

SALFATI, C. G.; CANTER, D. V. **Differentiating Stranger Murders: Profiling Offender Characteristics from Behavioral Styles**. *Behav Sci Law*; 1999, 17(3):391-406.

SANTANA, J. B., & Reis, J. M. (2015). Perfil dos homens adultos condenados por abuso sexual de crianças. *Boletim - Academia Paulista de Psicologia*, 35(89), 186-201.

SERAFIM A. de P. *et. al.* **Perfil Psicológico e Comportamental de Agressores Sexuais de Crianças**. São Paulo: Revista Psiquê Clínica, 36(3):101-11, 2009.

_____;SAFFI, F. **Psicologia e Práticas Forenses**. São Paulo-SP: Editora Manole Ltda, 2014.

TEMER, Luciana. Violência sexual infantil: aumentaram os casos ou as denúncias. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 204-213, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/ploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: - .23 de Outubro de 2023.

WILLIAMS, Lúcia C. Albuquerque. **Pedofilia: identificar e prevenir**. São Paulo; Ed. Brasiliense, 2012.